

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ANÁLISE DE DADOS E ASSISTENTE DE GESTÃO DOCUMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO IPEA LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (LOTE 3).

PROCESSO ORIGINAL Nº 03019.000180/2016-94

PROCESSO DE EXECUÇÃO: Nº 03019.000268/2016-14

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.892.175/0001-00**, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, Sr. **ROGÉRIO BOUERI MIRANDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 747.978 - SSP/DF e do CPF nº 931.561.117-91, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no CLN 306, Bloco “C”, Sala 114, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.745-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.660.928/0001-00**, neste ato representado por sua **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr^a. **ERLENE CHAVES SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/RJ nº 122898 e do CPF nº 082.880.067-79, residente e domiciliada na Rua da Assembleia nº 93, grupo 1203, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, que em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9/2016, celebram o presente TERMO, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a partir de 03/08/2018 a 03/08/2019.

Subcláusula Única – Fica acordado que o presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, amigavelmente, após conclusão, pelo IPEA, de nova contratação para prestação de serviços de igual natureza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação em questão encontra-se embasamento na Cláusula Décima Terceira do contrato original, bem como no II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

3.1. O valor global do presente Aditivo é de R\$ 641.945,28 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2018 estimada em R\$ 262.127,66 (duzentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e

sessenta e seis centavos), à conta dos recursos consignados no orçamento do **IPEA** alocados ao PTRES 127.836 – Administração da Unidade: 100ADMUNIBS, Natureza da Despesa: 3390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, conforme Nota de Empenho nº **2018NE800051**, de 19 de janeiro de 2018.

3.2. O valor estimado de R\$ 379.817,62 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), ficará consignados para o exercício subsequente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, na forma como previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato originário, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratual.

4.2. Na renovação, deverá ser mantido o prazo de validade de pelo menos 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O **IPEA** publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O foro do presente Contrato é o da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Termo foi estipulado, firmam o presente instrumento em uma via digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

ERLENE CHAVES SILVA

Representante Legal
Life Tecnologia e Consultoria Ltda

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA

Diretor de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:

1) Nome: **MARINÉSIA LEMOS SOUTO**

CPF: 860.761.407-04

2) Nome: **DEVALDE SANTANA DE ASSIS**

CPF: 120.337.821-15



Documento assinado eletronicamente por **Erlene Chaves Silva, Usuário Externo**, em 10/07/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Boueri Miranda, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 11/07/2018, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marinésia Lemos Souto, Chefe de Divisão de Compras e Contratos - DVCOC, Substituto(a)**, em 12/07/2018, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Devalde Santana de Assis, Auxiliar de Serviços Gerais – AX**, em 13/07/2018, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0144486** e o código CRC **6388DFC0**.
